CÓPIA

LEI Nº 2.194/2021

Data: 03.09.2021

Ementa: altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019, acrescentando o inciso V, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019 de 29.08.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação efetiva das outras vereadoras nos órgãos e nas atividades dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V – Receber e administrar recursos recebidos através do regime de adiantamento, para as despesas relacionadas aos trabalhos da Procuradoria, em especial, com ações e divulgações sobre campanhas desenvolvidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaira 03 / 09 / 2021
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4480CA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. edição nº2343 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição 12.245 de 04.09.2021- pagina C5- caderno de publicações legais